



**PROJETO DE LEI Nº 312, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ALTERA DESTINAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL.**

Art. 1º Fica alterada a destinação de parte ideal, dentro do imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município, que possui a destinação de **ÁREA VERDE**, passando a bem de **USO INSTITUCIONAL**, para construção do Centro de Convivência de Todas as Idades:

I - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 27.053**: Um imóvel urbano, destinado à **ÁREA VERDE** do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADA DA COLINA", nesta cidade, com a denominação administrativa de lote nº 0494, da quadra 055, zona 02, distrito 01, com a área de 4.093,98m<sup>2</sup> (quatro mil, noventa e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), de terras sem benfeitorias, que distam em seu lado norte 30,00 metros da esquina formada pelas ruas Urbano Alves de Moraes e João Missaglia, onde não há quarteirão determinado, com as seguintes confrontações: **ao norte**, por 83,50 metros, sendo 16,50 metros, de cada terreno com os lotes nº 01, nº 02 e nº 03, da quadra 03, e por 17,00 metros de cada terreno com os lotes nº 04 e nº 05 da quadra 03; **ao sudeste**, por 39,80 metros, confrontando com o lote nº 680, da quadra 040, zona 02, de CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento); **ao leste**, partindo do lado norte rumo sul, por 10,60 metros com o lote nº 664, daí deflete para oeste por 3,80 metros com o lote nº 768, daí deflete para o sul por 46,70 metros, sendo 15,00 metros com o lote nº 768, por 19,20 metros com o lote nº 781, e por 13,00 metros, com o lote nº 802, daí deflete para o sudoeste por 18,60 metros com o lote nº 802; e **ao oeste**, partindo do lado norte rumo sul, por 32,00 metros com a rua João Missaglia, daí deflete para o leste por 31,00 metros, deste ponto para o sul por 27,77 metros, sempre com o lote nº 0463, do Município de Veranópolis.

II - **DESCRIÇÃO DA PARTE QUE SERÁ ALTERADA A DESTINAÇÃO DE ÁREA VERDE PARA ÁREA DE USO INSTITUCIONAL**: Uma área com 241,67m<sup>2</sup>, localizada dentro do imóvel descrito no inciso I deste artigo, distante 62,00 metros esquina formada pela Rua João Missaglia e a Rua Urbano Alves de Moraes, localizado no lado par da primeira, onde não há quarteirão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

determinado, com as seguintes confrontações: **norte**: No sentido Leste/Oeste por uma linha reta de 8,62 metros, com terras do lote 01 do Desmembramento; **sul**: Sentido Oeste/Leste por uma linha reta de 9,00 metros, com terras da CORSAN, M: 5.574; **leste**: No sentido Norte/Sul, por 29,34 metros com terras do lote 01 do desmembramento; **oeste**: No sentido Norte/Sul, por uma linha reta de 27,77 metros, confrontando com o Município de Veranópolis, nº 27.054.

Art. 2º A área de que trata o inciso II do art. 1º, com 241,67m<sup>2</sup>, será incorporada através de fusão ao imóvel, também do Município, Matrícula nº 27.054, com 805,57m<sup>2</sup>, totalizando então, 1.047,24m<sup>2</sup>, onde será construído o **Centro de Convivência de Todas as Idades**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de Novembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO



**JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 312/2018.**

O presente Projeto de Lei que se encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores, objetiva alterar a destinação do imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município, Matrícula nº 27.053, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que possui a destinação de área verde, passando a bem de uso institucional, para ampliação da área de construção do Centro de Convivência de Todas as Idades, que vem agregar ao conjunto de ações da Política de Assistência Social.

Em decorrência da demanda apresentada através do Projeto Urbanístico verifica-se a necessidade de ampliar a área do terreno para otimização do espaço afim de garantir uma melhor qualidade do atendimento as famílias preservando-se uma área para atividades laborais externas.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é desenvolvido no CRAS. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas. Os grupos são organizados a partir de faixas etárias ou intergeracionais: crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

A Construção do Centro de Convivência para Todas as Idades tem a finalidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para todas as Idades, como preconiza o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; tem a capacidade para atender 500 pessoas em diversas faixas etárias, crianças, adolescentes, mulheres e idosos. Irá dispor de um salão principal, 03 salas de oficinas com capacidade máxima de 50 pessoas, sala de jogos, sala de reuniões, cozinha, almoxarifado, recepção, banheiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

Em anexo encaminhamos documentação pertinente onde pode se entender os detalhes do previsto neste projeto de Lei

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de novembro de 2018.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.